

部長會議事務部
總辦事處

更正聲明第一九八／九三號

公佈於十月十四日第二四一號《共和國報》內之第三五七／九三號法令，其正本現存檔於本總辦事處，為著有關之效力，現聲明其內有以下遺漏，茲更正如下：

在簽署之下應提及：

應公佈於《澳門政府公報》。

一九九三年十月十五日於部長會議事務部總辦事處

代秘書長 古曼莉

GOVERNO DE MACAU

Decreto-Lei n.º 61/93/M
de 25 de Outubro

Verifica-se a necessidade urgente de regularizar a situação dos marítimos residentes em Macau, procedendo à respectiva inscrição, sendo conveniente manter em vigor as normas reguladoras da inscrição marítima, matrículas e lotações até à sua substituição integral, evitando, deste modo, um indesejável vazio legislativo.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Governador decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º

(Inscrição marítima)

1. A inscrição marítima é o acto exigível aos indivíduos que pretendam exercer, como tripulantes de embarcações ou em actividades afins, a profissão de marítimo.

2. Têm acesso à inscrição marítima os residentes em Macau.

Artigo 2.º

(Regime aplicável)

Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º, e até à aprovação de um novo regime da inscrição marítima, matrícula e lotações, continuam a aplicar-se em Macau:

a) O Decreto-Lei n.º 45 968, de 15 de Outubro de 1964, publicado no *Boletim Oficial* n.º 46, de 14 de Novembro do mesmo ano;

b) O Decreto n.º 45 969, de 15 de Outubro do 1964, publicado no *Boletim Oficial* n.º 46, de 14 de Novembro do mesmo ano;

c) O Decreto-Lei n.º 224/72, de 1 de Julho, publicado no *Boletim Oficial* n.º 33, de 12 de Agosto do mesmo ano;

d) A Portaria n.º 474/72, de 18 de Agosto, publicada no *Boletim Oficial* n.º 37, de 9 de Setembro do mesmo ano;

e) A Portaria n.º 84/73, de 9 de Fevereiro, publicada no *Boletim Oficial* n.º 17, de 28 de Abril do mesmo ano.

Artigo 3.º

(Modelos)

1. Os modelos de carta de exame, de certificado de aptidão física e de cédula de inscrição marítima, anexos ao Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 45 969, de 15 de Outubro de 1964, são substituídos pelos que constam dos Anexos I, II e III, que fazem parte integrante do presente diploma.

2. O modelo de Documento de Identificação de Marítimo (DIM), aprovado pela Portaria n.º 474/72, de 18 de Agosto, é substituído pelo que consta do Anexo IV, que faz parte integrante do presente diploma.

3. O modelo de bilhete de desembarque aprovado pela Portaria n.º 84/73, de 9 de Fevereiro, é substituído pelo que consta do Anexo V, que faz parte integrante do presente diploma.

Aprovado em 14 de Outubro de 1993.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

法 令 第六一／九三／M 號 十月二十五日

鑑於急需使居住於澳門之海員狀況正常化，故需實施有關登錄，並宜將原海員登記、受僱及船員人數之規範性規定，有效維持至該等有關規定完全被代替為止，以避免出現立法空白。

基於此；

經聽取諮詢會意見後；

總督根據《澳門組織章程》第十三條第一款之規定，命令制定在澳門地區具有法律效力之條文如下：

第一條 (海員登記)

一、海員登記係對擬從事船員或類似活動之海員職業之人士所要求之行爲。

二、澳門居民得作海員登記。

第二條 (適用制度)

第三條 (式樣)

在不妨礙第一條第二款規定之情況下，以及在海員登記、受僱及船員人數新制度獲核准前，下列法規在澳門繼續適用：

- a) 一九六四年十一月十四日第四十六期《政府公報》公佈之同年十月十五日第四五九六八號法令；
- b) 一九六四年十一月十四日第四十六期《政府公報》公佈之同年十月十五日第四五九六九號命令；
- c) 一九七二年八月十二日第三十三期《政府公報》公佈之七月一日第二二四／七二號法令；
- d) 一九七二年九月九日第三十七期《政府公報》公佈之八月十八日第四七四／七二號訓令；
- e) 一九七三年四月二十八日第十七期《政府公報》公佈之二月九日第八四／七三號訓令。

一、載於一九六四年十月十五日第四五九六九號命令核准之規章內之考試及格證、體格證明書及海員登記證式樣，現為載於附件一、附件二及附件三之式樣代替，該附件並為本法規之組成部分。

二、一九七二年八月十八日第四七四／七二號訓令核准之海員身分證(DIM)之式樣，現為載於附件四之式樣代替，該附件並為本法規之組成部分。

三、一九七三年二月九日第八四／七三號訓令核准之登岸表之式樣，現為載於附件五之式樣代替，該附件並為本法規之組成部分。

一九九三年十月十四日核准

命令公佈

總督 韋奇立

ANEXO I

附件一

Modelo de carta de exame

考試及格證式樣

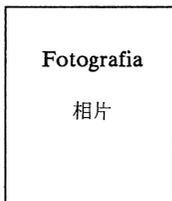


GOVERNO DE MACAU

澳門政府

CAPITANIA DOS PORTOS DE MACAU

澳門港務局



Carta de exame para

考試及格證

Certifico que a folhas do livro de autos de exame de

茲證明第 頁屬第 冊內之考試卷宗

consta que no dia de de 19 o marítimo

載明於 日 月 年，海員

....., inscrito n.º na

，登記編號為 於

filho de e de

父親 母親

....., natural de , residente em

，出生於 ，居住於

....., idade anos, estado civil, foi aprovado em exame,

年齡 歲，婚姻狀況 ，經典試委員會評核通過

pelo júri, para

考試。

E por ser verdade passei a presente carta, que assino e firmo com o selo desta Capitania.

鑑於此事實，由本局長發出此證並簽名及加蓋本局印章。

Macau, de de 19

澳門， 日 月 年

O Capitão dos Portos de Macau,

澳門港務局局長

Emolumentos da Capitania

港務局手續費

MOP \$

葡幣

Total

總額

MOP \$

葡幣

ANEXO II

附件二

Modelo de certificado de aptidão física

體格證明書式樣

(Frente)
(正面)

GOVERNO DE MACAU

澳門政府

CAPITANIA DOS PORTOS DE MACAU

澳門港務局

CERTIFICADO DE APTIDÃO FÍSICA

體格證明書

Certifico que , inscrito marítimo n.º
 茲證明 , 海員登記編號為

da Capitania dos Portos de Macau (Delegação Marítima das Ilhas), se encontra nas condições físicas legais para
 屬澳門港務局(海島港務局分局), 具備法例規定之體格條件,

livremente poder matricular-se e exercer a bordo as funções de
 可以自由受僱在船上擔任 職務。

Mais certifico que o mesmo inscrito marítimo satisfaz aos requisitos impostos pelas alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo
 並證明已登記之海員符合國際勞工大會第73號公約第

4.º da Convenção n.º 73 da Conferência Internacional do Trabalho, que vão transcritas no verso deste certificado.
 四條第三款 a 及 b 項之要件, 該等要件載於背面。

Válido até de de 19
 有效期至 日 月 年

Capitania dos Portos de Macau, de de 19
 澳門港務局 日 月 年

Visto.
批閱O Capitão dos Portos,
港務局局長O Médico,
醫生

(Verso)
(背面)

Alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 4.º da Convenção n.º 73 da Conferência Internacional do Trabalho:

- a) Que o ouvido e a vista do interessado e, no caso de se tratar de pessoa que deva ser empregada no serviço do convés (com excepção do pessoal especializado cuja aptidão para o trabalho a executar não seja susceptível de ser prejudicado pelo daltonismo), a sua percepção das cores são satisfatórias;
- b) Que não sofre de nenhuma afecção susceptível de ser agravada pelo trabalho no mar, de o tornar incapaz para este trabalho ou de acarretar risco para a saúde das outras pessoas que seguem a bordo.

國際勞工大會第73號公約第四條第三款 a 及 b 項：

- a) 該人員如從事甲板上之工作，其聽力、視力及辨別顏色之能力符合要求（專業人員因色盲但不影響其所擔任工作之能力者除外）；
- b) 未患有因海上作業而導致病情加重之疾病、無能力從事有關工作或對船上其他人之健康造成威脅之疾病。

ANEXO III

附件三

Modelo de cédula de inscrição de marítimo

海員登記證式樣

GOVERNO DE MACAU
澳門政府

CAPITANIA DOS PORTOS DE MACAU
澳門港務局



CÉDULA
DE
INSCRIÇÃO MARÍTIMA
海員登記證



GOVERNO DE MACAU
澳門政府

CAPITANIA DOS PORTOS DE MACAU
澳門港務局

CÉDULA DE INSCRIÇÃO MARÍTIMA
海員登記證

N.º
編號

NOME
姓名

Inscrição Marítima n.º
 海員登記編號

Livro Folhas
 第 冊 第 頁

Data de inscrição de de 19.....
 登記日期： 日 月 年

Nome
 姓名

Filho de
 父親

e de
 母親

Natural de
 出生地

Nasceu em de de 19.....
 出生日期： 日 月 年

Ocupação antes da inscrição
 登記前之職業

Estado civil
 婚姻狀況

Sinais característicos:
 身體特徵

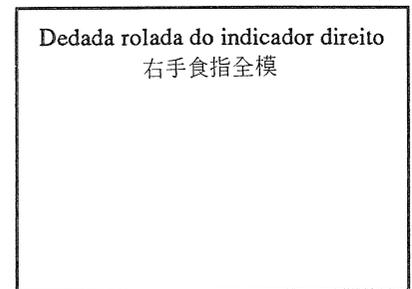
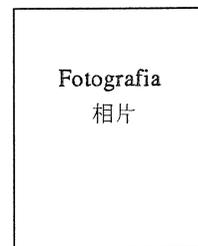
Altura
 身高

Olhos
 眼睛

Categoria 職級	Desde quando 始於	Rubrica da Autoridade 當局簡簽

Assinatura do titular
 持證人簽名

O Capitão dos Portos de Macau,
 澳門港務局局長



.....de.....de 19.....
 日 月 年

O Escrivão,
 書記

Inscrição para matrícula 受僱登錄				
Número 編號	Data 日期	Número 編號	Data 日期	Observações 備註

Suspensões e rejeições de matrícula 受僱之中止及終止	
Data 日期	Sua natureza e prazo 原因及期限

Registo de bilhetes de desembarque
登岸表紀錄

Nome da embarcação 船舶名稱	Praça a que pertence 船籍港	Nome do Capitão 船長姓名	Qualidade em que serviu 職位

Aplicação ao serviço 考勤紀錄	Aptidão profissional 職業技能	Quando embarcou 登船		Quando desembarcou 登岸		Rubrica 簡簽
		Porto 港口	Data 日期	Porto 港口	Data 日期	

Registo de bilhetes de desembarque
登岸表紀錄

Nome da embarcação 船舶名稱	Praça a que pertence 船籍港	Nome do Capitão 船長姓名	Qualidade em que serviu 職位

Aplicação ao serviço 考勤紀錄	Aptidão profissional 職業技能	Quando embarcou 登船		Quando desembarcou 登岸		Rubrica 簡簽
		Porto 港口	Data 日期	Porto 港口	Data 日期	

Registo disciplinar e criminal

紀律及犯罪紀錄

Data 日期	Extractos 裁判

das decisões 摘錄	Rubrica 簡簽

Registo disciplinar e criminal

紀律及犯罪紀錄

Data 日期	Extractos 裁判

das decisões 摘錄	Rubrica 簡簽

Registo de louvores e condecorações

表揚及授勳紀錄

Data 日期	Louvores e 表揚及

condecorações 授勳	Rubrica 簡簽

Habilitações literárias

學歷資格

Data 日期	

Habilitações científicas e técnicas

科技資格

Data 日期	

Habilitações científicas e técnicas
科技資格

Data 日期	

Registo clínico
診療記錄

Data 日期	Ficha clínica n.º 診療記錄編號

Registo clínico
診療記錄

Data 日期	Ficha clínica n.º 診療記錄編號

Data 日期	Registos diversos 各類的記錄

Data 日期	Registos diversos 各類的記錄

Data 日期	Registos diversos 各類的記錄

Novas fotografias
近照

Data 日期	Registos diversos 各類的記錄

Novas fotografias 近照	
1	2
3	4
5	6

Disposições do Decreto n.º 45 969

Art. 2.º Os marítimos dividem-se em dois grupos:

- a) Equipagem;
- b) Auxiliar.

1.º O grupo «Equipagem» é constituído pelos marítimos destinados a tripulantes e que a bordo prestem serviços inerentes aos cargos constantes do rol de matrícula.

2.º O grupo «Auxiliar» é constituído pelos indivíduos que se empreguem em actividades ligadas ao mar mas não se destinam a tripulantes de quaisquer embarcações.

Art. 15.º A inscrição será cancelada nos seguintes casos, além dos previstos no Código Penal e Disciplinar da Marinha Mercante e nos artigos 65.º, § único, e 76.º a 78.º do Código Penal:

- a) A requerimento do interessado;
- b) Aos marítimos da classe de marinhagem a quem por este diploma não é exigida carta de exame, desde que deixem de prestar serviço na Marinha Mercante durante mais de cinco anos, sem motivo justificado;
- c) Prática de crimes contra a segurança do Território;
- d) Falecimento.

Art. 18.º Sempre que uma cédula marítima se extravie, deverá o seu possuidor, para poder continuar a exercer a sua profissão de marítimo, requerer à autoridade marítima a sua renovação, justificando essa pretensão.

Art. 19.º Sempre que uma cédula marítima se ache deteriorada, assiste ao possuidor o direito de requerer a sua renovação, juntando-a ao seu requerimento, para assim justificar a sua pretensão.

Art. 20.º Assiste sempre à autoridade marítima o direito de determinar a renovação de toda e qualquer cédula marítima que se encontre deteriorada, mal tratada, rasurada ou ilegível em qualquer dos seus averbamentos.

Art. 21.º As renovações de cédulas nos termos das disposições dos artigos 18.º e 19.º serão sempre feitas em face do requerimento do interessado, escrito em papel de vinte e cinco linhas, salvo se a perda ou deterioração da cédula antiga tiver sido resultante de naufrágio.

Art. 25.º As cédulas serão conservadas em poder dos comandantes, mestres ou arrais das embarcações onde os marítimos se tenham matriculado durante a vigência da matrícula.

Art. 29.º Somente a autoridade marítima poderá fazer averbamentos ou alterações e rubricar as cédulas marítimas.

Único: A infracção ao preceituado neste artigo implica, para o indivíduo que a cometa, a penalidade que a lei estabelece contra os culpados de crime de falsificação de documentos autênticos.

Art. 166.º Nenhum inscrito marítimo poderá ser matriculado sem que primeiro se tenha inscrito, para matrícula, na Capitania dos Portos.

Art. 169.º O prazo de inscrição para embarque é de oito dias, contados desde a data do último desembarque, salvo doença comprovada ou caso de força maior, que a autoridade marítima apreciará.

Art. 170.º Qualquer marítimo que, sem motivo justificado, não faça a sua inscrição na Capitania dos Portos dentro do prazo prescrito no artigo anterior incorrerá na perda do direito de inscrição durante dois meses.

Único: Esta disposição só poderá ser alterada quando haja falta de marítimos inscritos para embarque na categoria considerada.

Rubriquei folhas numeradas de 1 a

O *Escrivão*,

第45969法令的規定

第二條、海員分為兩組；

- a) 船員
- b) 輔助人員
- 1) “船員”組是由指派為船員的海員並擔任根據船員僱傭合同確定工作。
- 2) “輔助人員”組是由擔任與海上工作有關的人員組成，該等人員不能被指派為任何船隻的船員。

第十五條、除商船的刑法和紀律法典以及第65條，獨一條及刑法典第76至78條，以下的情況，將會取消登記：

- a) 根據取消登記申請信；
- b) 根據本法令不需具備文憑的低級海員，該人員已沒有在商船工作五年以上，並對此沒有合理的解釋；
- c) 進行危害本地安全的罪行；
- d) 死亡。

第十八條、如果海員登記證遺失；持證者為了可以繼續擔任其工作，應該前往海運當局申請新證；申請時，必須以證據或解釋遺失的原因。

第十九條、如果海員登記證損壞，持證者有權申請更新證件；需將舊證連同申請信，以證明其申請。

第二十條、所有和任何海員證，當已遭損壞，不小心保存，塗改或其備註不可讀時，海運當局有權決定更換之。

第二十一條、除了舊證件的損壞和遺失是沉船造成的以外，根據第

十八條和第十九條規定，證件的更新是在提交以二十五行稟紙寫的其本人的申請信後，才予以辦理。

第二十五條、船員在船上受僱期間，船員的海員登記證應由船舶的船長負責保管。

第二十九條、只有海運當局才能備註或更改和簡簽於海員登記證。獨一條：關於涉及本條規定的違法行為，對於違法者，法例規定處罰偽造證件的罪。

第一六六條、若海員最初沒有在港務局登記，不可以被受僱於任何船舶。

第一六九條、登船的登記期限，是以最近登岸的日子起計算的八天內，除了有患病證明書或不可預測的事端，海事當局將斟酌處理。第一七零條、任何海員，若對於沒有在上條規定的期限內往港務局登記的事宜，作出合理的解釋，將會兩個月內失去登記的權利。獨一條：上一條規定只有在船上缺乏該類職級的人員，才可以作出更改。

本人簡簽 由頁數 1 至

記錄員

ANEXO IV
附件四

Modelo de Documento de Identificação de Marítimo
(DIM)
海員身分證件式樣

GOVERNO DE MACAU
澳門政府

CAPITANIA DOS PORTOS DE MACAU
澳門港務局



DOCUMENTO
DE
IDENTIFICAÇÃO DE MARÍTIMO

海員身分證件



GOVERNO DE MACAU
澳門政府

CAPITANIA DOS PORTOS DE MACAU
澳門港務局

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
DE MARÍTIMO

(SEAFARER'S IDENTITY DOCUMENT)
海員身分證件

Nome:
(Name) (姓名)

N.º
(No.) (編號)

Data:
(Date) (日期)

Inscrito marítimo n.º
 (Registration nr.) (海員登記編號)
 Livro Folhas
 (Fólio) (冊) (Page) (頁)
 Data de inscrição de de 19.....
 (Registration date) (登記日期)
 Apelido
 (Surname) (姓)
 Outros nomes
 (Other names) (名)
 Filho de
 (Father's name) (父親)
 e de
 (Mother's name) (母親)
 Naturalidade
 (Birthplace) (出生地)
 Nacionalidade
 (Nationality) (國籍)
 Nasceu em de de 19.....
 (Birth date) (出生日期)
 Residente em
 (Home address) (住址)

Capitania dos Portos de Macau
 (Harbour Master of Macao)
 (澳門港務局)

O Capitão dos Portos de Macau,
(Signature of Harbour Master)
 澳門港務局局長

<p>Categoria (Grade) (職級)</p> <p>.....</p> <p>.....</p> <p>.....</p>	<p>Desde quando (Since when) (始於)</p> <p>.....</p> <p>.....</p> <p>.....</p>						
<p>Nome e endereço do familiar mais próximo (Name and address of Nex-of-Kin) (近親姓名及住址)</p> <p>.....</p> <p>.....</p>							
<p>Fotografia (Photograph)</p> <p>(相片)</p>	<p>Dedada do polegar direito (Right thumbprint) (右手大拇指指模)</p>						
<p><i>Assinatura do Titular,</i> (Signature of holder) (持證人簽名)</p> <p>_____</p>							
<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td>Altura (Height) (身高)</td> <td>Cor (Colour) (膚色)</td> </tr> <tr> <td>Olhos (Eyes) (眼睛)</td> <td>Sinais particulares (Distinguishing Marks) (個人特徵)</td> </tr> <tr> <td>Cabelo (Hair) (頭髮)</td> <td></td> </tr> </table>		Altura (Height) (身高)	Cor (Colour) (膚色)	Olhos (Eyes) (眼睛)	Sinais particulares (Distinguishing Marks) (個人特徵)	Cabelo (Hair) (頭髮)	
Altura (Height) (身高)	Cor (Colour) (膚色)						
Olhos (Eyes) (眼睛)	Sinais particulares (Distinguishing Marks) (個人特徵)						
Cabelo (Hair) (頭髮)							

VISTOS
(Visa) (簽證)

VISTOS
(Visa) (簽證)

VISTOS
(Visa)(簽證)

VISTOS
(Visa)(簽證)

VISTOS
(Visa)(簽證)

VISTOS
(Visa)(簽證)

DISPOSIÇÕES DIVERSAS
NOTICE
各項規定

1. Este documento de identificação de marítimo destina-se a satisfazer os fins da Convenção 108 da Organização Internacional do Trabalho, adoptada em 13 de Maio de 1958 (Decreto-Lei n.º 47 712, de 19 de Maio de 1967, e Decreto-Lei n.º 224/72, de 1 de Julho).

This card is a seafarer's identity document for the purpose of the seafarer's identity documents Convention 1958, adopted by General Conference of the International Labour Organization on 13th May 1958 (Decree-law n.º 47 712 of 19th May 1967 and Decree-law n.º 224/72 of 1st July).

本海員身分證符合一九五八年五月十三日通過之國際勞工組織第108號公約之宗旨（一九六七年五月十九日第47712號法令及七月一日第224/72號法令）。

2. Este documento enquanto se mantiver válido, estará sempre na posse do seu titular e será cuidadosamente conservado e apresentado a pedido do Capitão dos Portos, ou da competente autoridade policial.

This card whilst valid is to be always in possession of the holder and must be carefully preserved and produced on demand to Harbour Master or the competent police authority.

當本證件有效時，持證人應隨身攜帶及小心保管；如港務局局長或有權限之警察當局要求出示證件時，應出示之。

3. Se perder este documento o titular deve imediatamente comunicar este facto na Capitania dos Portos.

If this card is lost the fact must be reported at once to the Harbour Master.

如持證人遺失本證件，應立即通知港務局。

4. Qualquer pessoa que encontrar este documento deve entregá-lo ou enviá-lo imediatamente pelo correio à Capitania dos Portos.

Any person finding this card must hand it or mail it immediately to the Harbour Master.

任何人士如拾獲本證件，應立即交予或寄回港務局。

5. Sempre que necessário e a requerimento do titular, em caso de extravio a autoridade marítima procederá à renovação deste documento actualizando os sinais característicos e a fotografia.

Whenever necessary and by application of the seafarer in case of loss, the Harbour Master will issue a new card bringing up to date particulars and photograph.

如遺失本證件，且持證人有需要及申請補領時，海事當局得補發具有其身體特徵現狀及近照之證件。

6. A posse e uso deste documento só são legítimos nas condições da lei para a pessoa nele nomeada enquanto empregada ou matriculada como marítimo, residente em Macau, num navio. Se esse emprego ou matrícula cessarem, o titular deve imediatamente entregar este documento na Capitania dos Portos, recebendo novo documento de identificação quando se tornar a empregar ou matricular nas mesmas condições legais.

This card may be lawfully held and used only by the named therein while employed or engaged in seagoing employment. If the holder ceases to be employed or engaged in seagoing employment he must surrender the card forthwith to Harbour Master but it will be re-issued on resumption of seagoing employment.

居住於澳門之人士，當其受僱於船上或作為海員受僱於船上且載入本證件者，依證件所載之法定條件持有及使用本證件方為正當。如受僱終止，持證人應立即將本證件交回港務局；當以相同之合法條件再次受僱時，得取得新身分證件。

7. Somente o Capitão dos Portos poderá fazer neste documento averbamentos ou alterações os quais deverão ser rubricados e selados. Será punido, como crime de falsificação de documento autêntico, falsificar ou alterar sem autorização este documento ou permitir que seja utilizado por alguém que não seja o legítimo titular.

Only a Harbour Master may make any entry or alteration on this card, entries and alterations that must be dated, signed and stamped. It is punishable as a crime of forgery of authentic documents to forge or fraudulently alter this card or to allow it to be used by anyone other than its lawful holder.

僅港務局局長方得在此證件上作附註及修改，並應在附註及修改上簡簽及蓋章。偽造或未經許可修改本證件，或允許非正當持證人之他人使用者，以偽造公文書罪處罰之。

ANEXO V

附件五

Modelo de bilhete de desembarque

登岸表式樣



ORIGINAL

GOVERNO DE MACAU

澳門政府

CAPITANIA DOS PORTOS DE MACAU

澳門港務局

BILHETE DE DESEMBARQUE N.º

登岸表編號

ELEMENTOS TIRADOS DA CÉDULA

取自登記證之資料

(1) NOME _____

姓名

CATEGORIA _____

職級

CÉDULA N.º _____

登記證編號

CAPITANIA DOS PORTOS DE MACAU

澳門港務局

NAVIO

船舶

(2) PORTUGUÊS/ESTRANGEIRO

葡萄牙/外國

TIPO DE NAVIO _____

船舶種類

ARMADOR _____

船東

NOME _____

姓名

COMANDANTE _____

船長

TIPO DE NAVEGAÇÃO _____

航行種類

AGENTE _____

代理

PRAÇA _____

船籍港

EMBARQUE/DESEMBARQUE

登船/登岸

FUNÇÕES A BORDO _____

船上職務

APLICAÇÃO AO SERVIÇO _____

考勤紀錄

APTIDÃO PROFISSIONAL _____

職業技能

EMBARQUE PORTO _____

登船 港口

DATA _____

日期

DIA MÊS ANO

DESEMBARQUE PORTO _____

登岸 港口

DATA _____

日期

DIA MÊS ANO

(2) ESCALA/ESCOLHA

預定沿途停靠港/臨時沿途停靠港

CAUSA DO DESEMBARQUE _____

登岸原因

Data ____/____/____

日期

O COMANDANTE DO NAVIO

船長

OBSERVAÇÕES

備註

(1) Nunca escrever fora das linhas a tracejado. Se necessário usar abreviaturas.

勿在虛線外書寫。如有需要得使用縮寫。

(2) *Kia, ar o que não interessa.*

刪去不需要之欄。

ORIGINAL Para a autoridade marítima do Porto de desembarque (arquivo).

原文：交予登岸港口之海事當局（備案）。

DUPLICADO Para a autoridade marítima do Porto de desembarque.

副本一：交予登岸港口之海事當局。

TRIPLICADO Para a autoridade marítima emissora da cédula.

副本二：交予發出登記證之海事當局。

QUADRIPLICADO Para o armador.

副本三：交予船東。



DUPLICADO

GOVERNO DE MACAU
澳門政府

CAPITANIA DOS PORTOS DE MACAU
澳門港務局
BILHETE DE DESEMBARQUE N.º
登岸表編號

ELEMENTOS TIRADOS DA CÉDULA
取自登記證之資料

(1) NOME _____ 名	N.º CADASTRO _____ 紀錄編號
CATEGORIA _____ 職級	APELIDO _____ 姓
CÉDULA N.º _____ 登記證編號	CAPITANIA DOS PORTOS DE MACAU 澳門港務局

NAVIO
船舶

(2) PORTUGUÊS/ESTRANGEIRO 葡萄牙/外國	TIPO DE NAVIO _____ 船舶種類	TIPO DE NAVEGAÇÃO _____ 航行種類
ARMADOR _____ 船東	NOME _____ 姓名	AGENTE _____ 代理
COMANDANTE _____ 船長	PRAÇA _____ 船籍港	

EMBARQUE/DESEMBARQUE
登船/登岸

FUNÇÕES A BORDO _____ 船上職務	APTIDÃO PROFISSIONAL _____ 職業技能
APLICAÇÃO AO SERVIÇO _____ 考勤紀錄	DATA _____ 日期
EMBARQUE PORTO _____ 登船 港口	DATA _____ 日期
DESEMBARQUE PORTO _____ 登岸 港口	DATA _____ 日期
(2) ESCALA/ESCOLHA _____ 預定沿途停靠港/臨時沿途停靠港	CAUSA DO DESEMBARQUE _____ 登岸原因

PERFURADOR 記錄員	VERIFICADOR 檢查員

Data ____/____/____
日期
O COMANDANTE DO NAVIO
船長

OBSERVAÇÕES
備註

- (1) Nunca escrever fora das linhas a tracejado. Se necessário usar abreviaturas.
勿在虛線外書寫。如有需要得使用縮寫。
- (2) Riscar o que não interessa.
刪去不需要之欄。
- ORIGINAL Para a autoridade marítima do Porto de desembarque (arquivo).
原文：交予登岸港口之海事當局（備案）。
- DUPLICADO Para a autoridade marítima do Porto de desembarque.
副本一：交予登岸港口之海事當局。
- TRIPLICADO Para a autoridade marítima emissora da cédula.
副本二：交予發出登記證之海事當局。
- QUADRIPLICADO Para o armador.
副本三：交予船東。